

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

| FL | RÚBRICA |
|---------|---------|
| | 净 |
| PROC. N | 2 |

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018 Requerido por: Processo Administrativo nº 3484/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. Edimilson Santo Eliziário, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado o INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, doravante denominado CONTRATADA, criada pela Lei Complementar nº 315/2004 publicada em 03/01/2005, alterada pela LC nº 360/2006 publicada em 31/03/2006, neste ato representado legalmente por seu Diretor Presidente, Tasso de Macedo Lugon, brasileiro, casado, administrador, CPF/MF nº 011.278.607-39, RG nº 925.270/SSP-ES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 264-S, de 01/01/2019, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Márcia Marion Ballarini, CPF/MF nº 007.741.337-75, RG nº 927.952 SSP-ES, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Estadual nº 540-S de 21/01/2019, residentes e domiciliados na cidade de Vitória/ES, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 3484/2021, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Ficando prorrogado de **24/07/2021** até **23/07/2022** o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 087/2018, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao expresso na Cláusula Quarta, fica determinado o valor deste aditamento em R\$ 739,01 (Setecentos e trinta e nove reais e um centavo) mensal e de R\$ 8.868,15 (Oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e quinze) para 12 (meses), ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 15 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

dian from Sont Elizio

Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tasso de Macedo L'ugon Diretor Presidente CONTRATADA Márcia Marion Ballarini Diretora Administrativa e Financeira

CONTRATADA